LEI Nº 2.811, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

Denomina Maria Valinhas Ramos, a Escola Municipal localizada na Comunidade de Amadeu Lacerda, no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Maria Valinhas Ramos, a Escola Municipal localizada na Comunidade de Amadeu Lacerda, no Município de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-065/90
Publicação Jornal Participação, nº 114, de 15/12/90.